SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.846, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera o art. 1º da Lei nº2.731, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.731, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a ANTONIO JONAS GALVÃO & CIA. LTDA.-ME, estabelecida nesta cidade à Rua Acantizo, 209, inscrita no CNPJ sob nº 04.604.976/0001-24, uma área de terras com 5.003,20 m², a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a rua Rouxinol, medindo 47,20 m, pelo lado direito com parte do lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D, medindo 106,00 m; pelo lado esquerdo com a Avenida Andorinha Azul, medindo 106,00 m; e finalmente aos fundos com o lote 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-2, medindo 47,20 m", matriculada sob nº 17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de móveis".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 22/ 12/ 01
Olinda
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.846, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera o art. 1º da Lei nº2.731, de 18 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.731, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Puder Executivo a doar a ANTONIO JONAS GALVÃO & CIA. LTDA.-ME, estabelecida nesta cidade à Rua Acantizo, 209, inscrita no CNPJ sob nº 04.604.976/0001-24, uma área de terras com 5.003,20 m², a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente com a rua Rouxinol, medindo 47,20 m, pelo lado direito com parte do lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D, medindo 106,00 m; pelo lado esquerdo com a Avenida Andorinha Azul, medindo 106,00 m; e finalmente aos fundos com o lote 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-2, medindo 47,20 m", matriculada sob nº 17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de indústria e comércio de móveis".

"Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
em 22 / 12 / 2001
Funcionário